



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 20 de março de 2013

Ata Nº 6

Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores, Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Rui Paulo Ramalho Amendoeira e Carlos Manuel Costa Pereira. -----

Secretariou a reunião o senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas.-----

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

#### Inclusão de Assuntos

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, ao abrigo do disposto no artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, propôs que fosse incluído na Ordem do Dia da reunião o assunto relativo a **“Despacho n.º 05/GP/CPA/2013 - Ratificação do Despacho de Aprovação da Alteração n.º 5 às Grandes Opções do Plano e n.º 5 ao Orçamento Municipal do ano económico-financeiro de 2013”**.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, incluir o sobredito assunto na Ordem do Dia desta reunião por reconhecer a urgência da deliberação imediata. -----

#### Resumo Diário da Tesouraria

O senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 54, de 19 de março, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 1.076.921,74 (um milhão, setenta e seis mil, novecentos e vinte e um euros e setenta e quatro cêntimos), dos quais € 132.445,78 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco euros setenta e oito cêntimos) referem-se a operações de tesouraria. -----

#### Concerto de Aniversário da Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da satisfação pelo concerto de aniversário da Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense efetuado pela respetiva banda de música, que ocorreu no passado dia 16 de março, no Auditório Municipal, sendo o mesmo de elevado nível artístico. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Realçou, ainda, a senhora Vereadora, Joaquina Margalha, o facto de ter sido apresentada e executada uma nova peça musical da autoria de um novo compositor, o músico desta banda, João Defesa.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

#### **Unidade Pastoral de Reguengos - Autorização para Utilização da Praça de Santo António e da Praça da Liberdade**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta de missiva emanada da Unidade Pastoral de Reguengos, peticionando autorização para a utilização da Praça de Santo António e da Praça da Liberdade, para a realização da procissão e a celebração da Eucaristia do Domingo de Ramos, no próximo dia 24 de março, entre as 11 e as 13 horas.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização da Praça de Santo António e da Praça da Liberdade pela Unidade Pastoral de Reguengos, na data e para o fim peticionado.-----

#### **Conjunto Turístico São Lourenço do Barrocal – Carta para o Secretário de Estado do Turismo**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da carta enviada ao senhor Secretário de Estado do Turismo atinente à publicação do Despacho Conjunto SEAOT/SET n.º 12777/2012 sobre a Avaliação de Impacte Ambiental do Conjunto Turístico São Lourenço do Barrocal; carta cujo teor ora se transcreve:-----

*“Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado,*

*Através da presente missiva, pretende esta Edilidade apelar à melhor atenção de Vossa Excelência para o Projeto turístico – Conjunto turístico São Lourenço do Barrocal, previsto para o Concelho de Reguengos de Monsaraz, que se encontra numa situação de pré-coloapso, motivada pela publicação do Despacho Conjunto do Secretário de Estado do Turismo e do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território n.º 12777/2012, no Diário da República, 2.ª Série, N.º 189, de 28 de setembro de 2012.*

*Através do sobredito despacho, foi determinada a sujeição a Avaliação de Impacte Ambiental do Conjunto Turístico São Lourenço do Barrocal. Acontece que, o despacho foi prolatado pela antecessora de V. Exa., e pelo Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, com preterição da audiência de interessados, quer do promotor, quer do Município de Reguengos de Monsaraz que foi quem aprovou a alteração por adaptação do Plano de Pormenor da Herdade do Barrocal, mediante deliberação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, de 30 de Junho de 2010, o que impediu estas entidades de esclarecer a natureza, dimensão e alcance do projeto turístico, originando, tal preterição um vício de erro na aplicação do direito.*

*Este projeto turístico obteve financiamento parcial pelo QREN, o qual foi aprovado com uma pontuação record, o que impõe impreterivelmente que, o início da obra ocorra até ao mês de julho de 2013.*

*Não pode, assim, esta Edilidade deixar de manifestar a sua insatisfação quanto ao procedimento levado a cabo nesta situação. Pois a submissão do projeto a uma avaliação de impacte ambiental inviabilizará a concretização do projeto, já financiado, tendo em conta as disposições normativas e prazos previstos para o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, que impossibilitarão o promotor de dar início à execução do projeto dentro do prazo. E com a inviabilização deste projeto, perde este*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Concelho que presido, por vontade da maioria democrática, um grande investimento, uma grande oportunidade de desenvolvimento económico, potenciador da criação de postos de trabalho. Mas não perderá somente o concelho de Reguengos de Monsaraz e a região Alentejo, perderá o País! A concretização deste projeto representará inelutavelmente para o Alentejo e para o Turismo de Portugal uma oportunidade de crescimento e desenvolvimento económico.*

*Nestes termos, não posso deixar de realçar que seria de inolvidável e inestimável interesse para este Concelho e para toda a população que este projeto turístico se concretizasse, e que todo o trabalho realizado por todas as entidades até então não fosse inviabilizado por um despacho.*

*Desta forma, apelamos à sensibilização de Sua Excelência, Senhor Secretário de Estado do Turismo, para este assunto e solicitamos a V. Exa. uma audiência, com o objetivo de se expor, conjuntamente, com o promotor todos os considerandos que poderão permitir a viabilização do Conjunto turístico São Lourenço do Barrocal.*

*Ficamos a aguardar as vossas breves e prezadas notícias atinentes ao assunto supraexposto.”*

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Tolerância de Ponto: Segunda – Feira de Páscoa**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto suscitou a questão atinente à concessão de tolerância de ponto a todos os funcionários e colaboradores desta autarquia na Segunda-feira de Páscoa, dia 1 de Abril, próximo, tendo em conta a tradição e simbolismo deste dia em toda a região alentejana, no qual a grande maioria da população se desloca para o campo, a fim de confraternizarem e comerem os tradicionais pratos confeccionados com carne de borrego e outras iguarias da época da Páscoa; pelo que propôs que fosse concedida tolerância de ponto no aludido dia 1 de abril de 2013. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Aprovar a concessão da tolerância de ponto, a todos os funcionários e colaboradores deste Município de Reguengos de Monsaraz, no dia 1 de abril de 2013 (segunda-feira de Páscoa); -----
- b) Determinar à subunidade orgânica Recursos Humanos a notificação a todos os funcionários e colaboradores deste Município do teor da presente deliberação. -----

#### **Câmara Municipal do Crato: Pedido de Intervenção/Ajuda para Defender o Poder Local, Portugal e as Populações – Proposta de Lei 104/XII**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da carta enviada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal do Crato sobre a Proposta de Lei n.º 104/XII, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; carta cujo teor ora se transcreve:-----

*É nosso dever chamar a atenção que a presente reforma do Poder Local, da iniciativa do Governo, deverá respeitar e ter em devida consideração designadamente as seguintes premissas e factos:*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

1. *As profundas melhorias do bem-estar social das populações a nível de todas as Freguesias e Concelhos do País, devem-se essencialmente ao trabalho realizados, à capacidade de realização, à correta utilização e rentabilização dos escassos meios disponíveis administrados pelas Autarquias Locais;*
2. *A dívida dos Municípios, que representa menos de 4% do total da dívida do Estado Português, nunca justificaria a necessidade da intervenção da Troika, os cortes/reduções nos salários e nos rendimentos dos trabalhadores, reformados, pequenos e médios empresários, e eliminação dos subsídios de férias e de Natal, os cortes nas receitas das Câmaras Municipais e das Juntas de Freguesias e os cortes nas despesas das funções sociais do Estado, a venda ao desbarato de empresas e imóveis públicos;*
3. *As Câmaras Municipais têm vindo a cumprir rigorosamente as metas orçamentais que lhes têm sido impostas. Por isso, o não cumprimento das metas do défice público é inequivocamente da responsabilidade do Governo;*
4. *As Câmaras Municipais têm vindo a reduzir a sua dívida, enquanto o atual Governo PSD/CDS do Primeiro – ministro Dr. Pedro Passos Coelho, prosseguindo no essencial a política do anterior Governo PS, continua, com a sua desumana política de austeridade, a aumentar, por dia em média, a dívida do País em mais de 40 (quarenta) milhões de euros;*
5. *A repartição das receitas dos Orçamentos do Estado tem sido cada vez mais desigual e injusta para as autarquias o que viola o princípio constitucional da “justa repartição dos recursos públicos pelo Estado (Governo) e pelas autarquias”. Note-se que as receitas dos Orçamentos de 2002 a 2012 gastas pelas autarquias”. (308 Municípios e 4259 Freguesias) do País têm um peso insignificante e decrescente, pois passaram de 4,76%, em 2002, para apenas 1,31%, em 2012, do total das recitas daqueles Orçamentos de Estado.*
6. *A gravíssima crise económica, social e financeira em que o País atualmente se encontra é essencialmente da responsabilidade das incorretas e desastrosas políticas nacionais realizadas pelos diferentes Governos do PS e do PSD, com ou sem o CDS, que tem estado à frente dos destinos do País, nos últimos 38 anos, e não do Poder Local, Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia, como alguns injusta e desonestamente afirmam.*
7. *A transformação das Comunidades Intermunicipais / Áreas Metropolitanas Portuguesas em megas-municípios é inaceitável e, muito menos, á custa da redução significativa das competências municipais e da autonomia do Poder Local como o Governo pretende;*
8. *A valorização do papel das Comunidades Intermunicipais / Áreas Metropolitanas não substitui, como alguns pretendem, a necessidade de instituição concreta, imperativo constitucional, das regiões administrativas no Continente de Portugal, que são indispensáveis à resolução dos problemas nacionais, como reconhece a própria ANMP;*
9. *Os gravíssimos problemas do País que estão afetar brutalmente a vida real de milhões de portugueses não se resolvem com políticas contra o Poder Local como está a acontecer.*

*É com fundamento no exposto que solicitamos mais uma vez a V. Exa. e aos senhores Vereadores da Câmara Municipal, a que dignamente preside, que se dignem intervir para ajudar a satisfazer a deliberação n.º 108, denominada,*

*“A proposta de Lei 104/XII, já aprovada pelo atual Governo PSD/CDS, irá agravar os problemas do País e dificultar ainda mais a vida das populações de todas as Freguesias e Concelhos do País.”,*

*Que se anexa cópia, em especial que se dignem fazer o melhor para que a proposta de Lei 104/XII supra, seja corrigida de forma a servir melhor o Poder Local, Portugal e as Populações.*

*Importa ainda destacar que o atual Governo PSD/CDS continua de forma incompreensível e até irracional a afirmar publicamente*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

que “Portugal está no caminho certo”, quando o Governo sabe que a sua política de austeridade provocou na economia portuguesa, em 2012, a mais profunda recessão desde 1975, atingindo os -3,2% do Produto Interno Bruto (PIB), a não cumprir as metas do défice orçamental, está a aumentar a dívida do País em mais de 40 (quarenta) milhões de euros por dia, a aumentar brutalmente o desemprego (Portugal tem mais de um milhão de desempregados), a aumentar assustadoramente a pobreza e a miséria, por isso, mais de 2,5 milhões de portugueses vivem abaixo do limiar da pobreza, ou seja, sem rendimentos para satisfazer as suas necessidades básicas, a obrigar jovens e famílias a irem trabalhar para o estrangeiro, a levar à falência milhares de empresas, a cobrar a taxa legal de 25% sobre os lucros contabilísticos das pequenas e médias empresas, mas manda aplicar uma taxa muito menor sobre os enormes lucros contabilísticos das grandes empresas, a impor maiores sacrifícios a quem menos tem, a obrigar milhares de jovens a abandonar o ensino superior por dificuldades financeiras, a contribuir para a morte, por suicídio, de pessoas, em 2011, foram mais de 1.200, várias eram empresários que se suicidaram por não terem condições para pagar dívidas e compromissos...

Salientamos de novo que é tempo de cada um de nós refletir sobre o que está a acontecer ao nosso País, ao Poder Local, aos direitos fundamentais dos cidadãos, ao direito inalienável dos portugueses definirem livremente o seu futuro e essencialmente agir, sob pena de deixarmos:

- Enfraquecer ou mesmo morrer o atual Poder Local democrático;
- Agravar ainda mais os gravíssimos problemas (Dívida pública, défice orçamental, desemprego, pobreza, exclusão social, miséria, recessão económica, falência de empresas, degradação dos serviços públicos...) do País;
- Destruir o nosso futuro, o futuro de Portugal, das suas crianças, jovens, mulheres e homens.

Os mais de 10 milhões de portugueses que legitimamente representamos esperam que nós, Poder Local, façamos o nosso melhor para garantirmos um futuro digno para todos.

Não podemos dececionar e defraudar as suas justas e nobres expectativas!

Apresentamos a V. Exa. e aos senhores Vereadores da Câmara Municipal, a que preside, os nossos respeitosos e cordiais cumprimentos e votos para continuar a realizar um bom trabalho ao serviço do Poder Local, de Portugal e de todos os portugueses.”

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **31.ª Volta ao Alentejo em Bicicleta – Passagem pelo Concelho de Reguengos de Monsaraz**

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta que a 2.ª etapa (entre Sousel e Portel) da 31.ª Volta ao Alentejo em Bicicleta passará por este concelho de Reguengos de Monsaraz, com meta volante nesta cidade e um prémio de montanha em Monsaraz. -----

Mais disse, que esta passagem pelo concelho de Reguengos de Monsaraz não acarretará quaisquer custos para a autarquia. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Casa de Cultura de Corval: 38.ª Estafeta dos Cravos – Pedido de Subsídio**

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta de candidatura ao Programa de



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Apoio a Atividades de Carácter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, formulada pela Casa de Cultura de Corval e atinente à 38.ª Estafeta dos Cravos, que decorrerá no próximo dia 25 de abril, e no qual peticionam a atribuição de um subsídio para fazer face às despesas com a respetiva organização. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, conceder a atribuição de um subsídio no montante pecuniário de € 500,00 (quinhentos euros).-----

#### **Atlético Sport Clube/ Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz: Pedido de Apoio**

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta de candidatura ao Programa de Apoio a Atividades de Carácter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, formulada pelo Atlético Sport Clube/ Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz atinente à realização da 8.ª Edição do Torneio Cidade de Reguengos em Minibasquete, que decorrerá no próximo dia 27 de abril, e no qual peticionam apoio logístico e material. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio logístico e material necessário e possível ao Atlético Sport Clube/ Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz.-----

#### **Casa de Cultura de Corval – Secção de BTT: Pedido de Apoio**

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta de candidatura ao Programa de Apoio a Atividades de Carácter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, formulada pela Secção de BTT da Casa de Cultura de Corval atinente ao Troféu BTT Évora – TBE 2013 (Prova de S. Pedro do Corval), que decorrerá no próximo dia 28 de abril, e no qual peticionam apoio logístico e material.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio logístico e material necessário e possível à Secção de BTT da Casa de Cultura de Corval. -----

#### **Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz – Utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo**

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta de missiva emanada da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, peticionando a utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo (coberta), nos dias 20 e 27 de março, corrente, para as crianças do ATL daquela instituição.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo (coberta) pelas crianças do ATL da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, nas datas e para o fim peticionado.-----

#### **Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz: Pedido de Transporte**

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta de missiva emanada da Associação



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, peticionando a cedência de transporte para a deslocação dos elementos da sua Fanfara a Vidigueira, a ter lugar no próximo dia 23 de março. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência do transporte ora peticionado à Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos do vigente Regulamento de Transportes do Município de Reguengos de Monsaraz. -----

#### **Sociedade Artística Reguenguense: Pedido de Apoio**

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta de petição formulada pela Sociedade Artística Reguenguense referente à reparação de reboco da fachada principal do edifício-sede daquela associação, que ruiu devido às intempéries (chuva e vento) que se têm verificado ultimamente. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a Sociedade Artística Reguenguense na reparação da fachada do edifício. -----

#### **Associação Vencer Autismo: Dia Mundial da Consciencialização do Autismo**

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta de missiva emanada da Associação Vencer Autismo atinente à celebração do Dia Mundial da Consciencialização do Autismo, e cujo teor ora se transcreve: -----

*A Associação Vencer Autismo é uma associação criada por pais de crianças com autismo, com o objetivo as famílias e crianças, com informação e técnicas do método de Son-Rise.*

*Conseguimos, em 2011 e 2012 com a vossa ajuda e pela primeira vez juntar Portugal ao resto do mundo através da campanha “Light It Up Blue”, que consiste na iluminação de monumentos de azul, sensibilizando assim a população em geral e desmistificando a problemática do autismo.*

*O ano passado iluminaram-se de azul o Estádio do Dragão, no Porto e o Cristo Rei em Almada, entre outros monumentos históricos nacionais e câmara municipais.*

*Desta forma juntamos Portugal ao resto do mundo, uma vez que estes monumentos aparecem na página do AutismSpeaks, dando visibilidade a Portugal no mundo.*

*Este ano gostaríamos de cobrir todo o país e aqui as câmaras municipais têm um papel preponderante no sentido de poderem iluminar de azul um monumento típico de cada cidade, no dia 1 e 2 de abril, à noite.*

*A ideia é que em cada ponto do país, haja um monumento iluminado de azul para celebrar o Dia Mundial da Consciencialização do Autismo e sensibilizando todas as pessoas e unindo o país para esta causa, como já decorreu nos anos anteriores.*

*O vosso contributo foi e continua a ser muito importante para esta nossa causa! Por isso mesmo gostaríamos de poder contar uma vez mais com a vossa colaboração.*

*Visto o ano passado terem aderido a esta causa gostaríamos de voltar a ter o vosso apoio.*

*Agradecemos a vossa atenção e ficaremos a aguardar uma resposta positiva o mais breve possível.”*





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Continuou, referindo que a autarquia devia continuar a aderir a esta iniciativa, como o fez em anos transatos, e para tal propôs que a Torre do Relógio de Monsaraz e a fachada principal do edifício dos Paços do Município fossem iluminadas de azul nos aludidos dias 1 e 2 de Abril, próximo. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aderir à iniciativa do Dia Mundial da Consciencialização do Autismo, iluminando de azul a Torre do Relógio de Monsaraz e a fachada principal do edifício dos Paços do Município, nos dias 1 e 2 de abril de 2013. -----

#### **Sociedade Filarmónica Corvalense – Banda Juvenil Conjunta CCE**

##### **(Corval, Cabrela, Estremoz): Pedido de Transporte**

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta de missiva emanada da Sociedade Filarmónica Corvalense, peticionando a cedência de transporte para os jovens elementos da sua banda, no âmbito da atividade das férias escolares da Páscoa, que denominaram “Banda Juvenil Conjunta CCE (Corval, Cabrela, Estremoz)”, nos dias 16 (Cabrela) e 20 de março (Estremoz). -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência do transporte ora peticionado à Sociedade Filarmónica Corvalense. -----

#### **Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz: Pedido de Transporte**

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta de missiva emanada da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, peticionando a cedência de transporte para a realização de visita de estudo das crianças do ATL daquela instituição a Lisboa (Oceanário e Centro de Ciência Viva), a ter lugar no próximo dia 28 de março. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência do transporte ora peticionado à Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos do vigente Regulamento de Transportes do Município de Reguengos de Monsaraz. -----

#### **AMI – Fundação de Assistência Médica Internacional – Angariação de Fundos de Consignação do IRS 2012**

O senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira deu conta de missiva provinda da AMI – Fundação de Assistência Médica Internacional solicitando a divulgação da campanha de angariação de fundos de consignação do IRS 2012 a favor daquela instituição, que consiste na doação de 0,5% do imposto pago ao estado na declaração de IRS dos contribuintes. -----

O Executivo Municipal aprovou, por unanimidade, apoiar na divulgação desta campanha de angariação de fundos de consignação do IRS 2012. -----





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### Liga Portuguesa Contra o Cancro – Angariação de Fundos de Consignação do IRS 2012

O senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira deu conta de missiva provida da Liga Portuguesa Contra o Cancro solicitando a divulgação da campanha de angariação de fundos de consignação do IRS 2012 a favor daquela instituição, que consiste na doação de 0,5% do imposto pago ao estado na declaração de IRS dos contribuintes.-----

O Executivo Municipal aprovou, por unanimidade, apoiar na divulgação desta campanha de angariação de fundos de consignação do IRS 2012. -----

### ORDEM DO DIA

#### Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que aprovou o regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros. -----

A ata da reunião anterior, ocorrida em 6 de março de 2013, foi aprovada por unanimidade. -----

#### Arquivamento de Processo de Inquérito – Serviços do Ministério Público de Reguengos de Monsaraz

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Informação n.º 07/JUA/ 2013, datada de 14 de março, p.p., emanada do Gabinete Jurídico e de Auditoria deste Município, atinente ao arquivamento do processo de inquérito n.º 136/12.5TARMZ com despacho proferido pelos Serviços do Ministério Público de Reguengos de Monsaraz; informação ora transcrita: -----

#### “Informação N.º 07/JUA/2013

<b>Para</b>	<b>Presidente da Câmara Municipal</b>
<b>De</b>	<b>Gabinete Jurídico e de Auditoria</b>
<b>Assunto</b>	Arquivamento do processo de inquérito n.º 136/12.5TARMZ.
<b>Data</b>	Reguengos de Monsaraz, 14 de março de 2013.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tendo sido rececionado por este Gabinete uma notificação dos Serviços do Ministério Público de Reguengos de Monsaraz dirigida ao Município de Reguengos de Monsaraz, de 28/02/2013, cumpre-me informar o seguinte:

O Município de Reguengos de Monsaraz foi notificado, na qualidade de lesado, do arquivamento do **Processo de Inquérito n.º 136/12.5 TARMZ**. Consultados os presentes autos, verifica-se que o referido inquérito teve início com a queixa-crime remetida, em 23 de julho de 2012, aos Serviços do Ministério Público junto do Tribunal Judicial de Reguengos de Monsaraz, dando conta que, no dia 26 de março de 2012, desconhecidos introduziram-se nas instalações do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, e furtaram 24 (vinte e quatro) pares de luvas, tipo chefe, propriedade deste Município.

Os factos descritos são, em abstrato, suscetíveis de integrar a prática de um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 203.º, do Código Penal e de um crime introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido pelo artigo 191.º do mesmo diploma



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

legal.

*Em sede de inquérito, as testemunhas apresentadas pelo Município de Reguengos de Monsaraz não tiveram conhecimento direto dos factos, nem conseguiram identificar ou indicar suspeitos do crime.*

*No local da ocorrência dos factos não existe um sistema de videovigilância, através do qual se pudesse obter a identidade dos autores dos factos.*

*Tendo sido efetuadas diligências pelo órgão de polícia criminal, designadamente, diligências externas e móveis nas imediações do local, nada foi possível apurar.*

*De todas as diligências realizadas, não foi possível identificar o autor ou autores dos factos denunciados, pelo que, face à insuficiência de indícios quanto à identificação dos agentes, foi determinado o arquivamento dos autos.*

***Assim, e não se afigurando outras diligências úteis a realizar e face à ausência de testemunhas dos factos narrados, o Município de Reguengos de Monsaraz não tem quaisquer fundamentos para requerer a abertura de instrução no inquérito suprarreferido.***

***Termos em que, proponho o arquivamento da referida notificação, com prévia informação à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, do arquivamento do inquérito acima referido.”***

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Reintrodução da Águia-Pesqueira em Portugal – Relatório Anual 2012**

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Informação n.º 01/VP/2013, por si firmada em 15 de março, p.p, atinente ao Relatório Anual 2012 da Reintrodução da Águia-pesqueira em Portugal, num projeto coordenado e monitorizado pelo Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos (CIBIO); informação ora transcrita:-----

#### **“GABINETE DA VICE-PRESIDENCIA**

#### **INFORMAÇÃO N.º 01/VP/2013**

#### **REINTRODUÇÃO DA ÁGUIA-PESQUEIRA – RELATÓRIO ANUAL 2012**

*Iniciou-se em 2011, na barragem de Alqueva, o Projeto de Reintrodução da Águia-pesqueira em Portugal, com o objetivo de estabelecer um primeiro núcleo reprodutor que possa, contribuir para a recolonização pela espécie da área histórica de nidificação, a costa marítima portuguesa, onde se extinguiu como reprodutora no início do século XXI.*

*Este projeto foi coordenado e monitorizado pelo Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos (CIBIO). Para o apoio ao projeto foi recuperado o Monte do Roncanito, com vista ao alojamento dos técnicos envolvidos, sendo que ao nível de saneamento foi utilizada uma fossa estanque que exigiu uma limpeza permanente; trabalho este realizado pelos serviços camarários.*

*O Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos (CIBIO) solicitou a isenção do pagamento de tarifas pela limpeza da fossa de saneamento que foi presente em reunião desta Câmara Municipal de 12 de junho de 2012 e aprovada em sessão da Assembleia Municipal de 28 de junho de 2012.*

*Assim, dá-se aqui conta do Relatório Anual 2012, que aqui se reproduz para os devidos e legais efeitos, elaborado pelo Centro*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos (CIBIO) e respeitante ao sobredito Projeto de Reintrodução da Águia-Pesqueira em Portugal.”*

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Procedimento para Arrendamento para Fins não Habitacionais do Imóvel sito na Rua Dr. António Vaz Natário, em Reguengos de Monsaraz (Antigos Lavadouros Públicos)**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 25/GP/2013, por si firmada em 18 de março, p.p., referente à abertura de procedimento para arrendamento para fins não habitacionais do imóvel sito na Rua Dr. António Vaz Natário, em Reguengos de Monsaraz (antigos Lavadouros Públicos); proposta ora transcrita: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 25/GP/2013**

#### **PROCEDIMENTO PARA ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS DO IMÓVEL SITO NA RUA DR. ANTÓNIO VAZ NATÁRIO, EM REGUENGOS DE MONSARAZ (ANTIGOS LAVADOUROS PÚBLICOS)**

*Considerando que:*

- *O contrato de cessão de exploração comercial do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Reguengos de Monsaraz sob o artigo 4916, descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 03866/300301, sito na Rua Dr. António Vaz Natário, em Reguengos de Monsaraz, vulgarmente conhecido por edifício dos antigos lavadouros públicos, terminou no dia 4 de outubro de 2011;*
- *Na reunião de câmara de 2 de novembro de 2011 foi adjudicada a alienação do referido imóvel à sociedade por quotas Convivius, Lda.;*
- *Na reunião do órgão executivo de 6 de março de 2013 foi deliberada a anulação da adjudicação por incumprimento por parte do adjudicatário das condições de venda;*
- *O arrendamento comercial do prédio em referência e a sua efetiva exploração assume um importante papel de apoio e dinamização do concelho de Reguengos de Monsaraz na vertente do turismo, da diversão, do lazer, do convívio e do entretenimento;*
- *É uma mais-valia para o Município continuar a dar uma efetiva utilidade a este espaço, pois com a sua rentabilização continuará a gerar-se uma receita própria em proveito da autarquia;*
- *Os princípios fundamentais que norteiam a atividade administrativa, nomeadamente da igualdade, da livre concorrência, da transparência, da publicidade e do interesse público, os quais emergem da Constituição da República Portuguesa e do Código do Procedimento Administrativo.*

*Propõe-se que a Câmara Municipal:*

- A) *Delibere proceder à abertura de procedimento para a celebração de contrato de arrendamento para fins não habitacionais do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Reguengos de Monsaraz sob o artigo 4916, descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 03866/300301, sito na Rua Dr. António Vaz Natário,*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*em Reguengos de Monsaraz, vulgarmente conhecido por edifício dos antigos lavadouros públicos, com vista à sua exploração como bar e restaurante.*

- B) *Aprove o processo de concurso, que se anexa, constituído pelo Programa de Concurso e pelo Caderno de Encargos;*
- C) *Aprove o Edital de publicitação do concurso, que se anexa, e aqui se dá por integralmente reproduzido;*
- D) *Aprove o júri do concurso nos seguintes termos:*

*Efetivos:*

*Presidente: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral;*

*1.º Vogal: Álvaro José Chicau Charrua Leal Piedade, Técnico Superior;*

*2.º Vogal: Maria Beatriz Lopes da Silva, Coordenadora Técnica.*

*Suplentes:*

*1.º Maria Graça Baptista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica;*

*2.º Benvinda Caeiro Lopes Monteiro, Coordenadora Técnica.*

- E) *Que seja determinado à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta e que proceda à divulgação do presente procedimento através de edital a afixar nos locais de estilo e na página de internet do município.”*

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 25/GP/2013; -----
- b) Em consonância, aprovar a abertura de procedimento para celebração de contrato de arrendamento para fins não habitacionais do prédio sito na Rua Dr. António Vaz Natário, em Reguengos de Monsaraz (antigos Lavadouros Públicos), com vista à sua exploração como bar e restaurante, com a aprovação das respetivas peças processuais do concurso (programa de concurso e caderno de encargos); -----
- c) Aprovar a constituição do respetivo júri do concurso, nos seguintes termos: -----
  - i) Presidente: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão de Administração Geral-----
  - ii) Primeiro Vogal: Álvaro José Chicau Charrua Leal da Piedade, Técnico Superior; -----
  - iii) Segundo Vogal: Maria Beatriz Lopes da Silva, Coordenadora Técnica. -----

E como suplentes, -----

- iv) Maria da Graça Batista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica;-----
- v) Benvinda Caeiro Lopes Monteiro, Coordenadora Técnica.-----

- d) Determinar a publicação do respetivo anúncio no site deste Município e nos lugares de estilo;-----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

e) Determinar que a entrega das propostas seja efetuada até às 16 horas do dia 4 de abril de 2013;-----

f) Determinar à subunidade orgânica de Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

### **Abertura de Procedimento Concursal para Admissão de Pessoal por Tempo Indeterminado – Fiscal Municipal**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 26/GP/2013, por si firmada em 18 de março, p.p., atinente à abertura de procedimento concursal para admissão de pessoal por tempo indeterminado – fiscal municipal; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 26/GP/2013**

#### **ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA ADMISSÃO DE PESSOAL POR TEMPO INDETERMINADO – FISCAL MUNICIPAL**

*Considerando:*

- *Que o Serviço de Urbanismo, Ordenamento do Território e Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz tem ao seu serviço dois trabalhadores integrados na carreira de Fiscal Municipal;*
- *Que o Decreto – Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, veio simplificar o regime de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa “Licenciamento Zero”, destinada a reduzir encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas, mediante a eliminação de licenças, autorizações, validações, autenticações, certificações, atos emitidos na sequência de comunicações prévias com prazo, registos e outros atos permissivos, substituindo-os por um reforço da fiscalização sobre essas atividades;*
- *Que, pelo exposto, o número de trabalhadores integrados na carreira de Fiscal Municipal é manifestamente insuficiente para assegurar a atividade fiscalizadora da autarquia;*
- *Que o mapa de pessoal do Município para o ano de 2013 contempla postos de trabalho não ocupados na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;*
- *Que o recrutamento agora proposto têm enquadramento no plano de redução de pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovado por despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 26 de fevereiro de 2013, cumprindo-se a imposição do artigo 65º da Lei n.º 66 – B/2012, de 31 de dezembro;*
- *Que a carreira de Fiscal Municipal não foi objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, pelo que é considerada como um acarreia não revista, cfr. Decreto – Lei n.º 121/2008, de 11 de junho;*
- *Que nos termos do artigo 47º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, “mantêm-se as carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, designadamente as de regime especial e de corpos especiais, bem como a integração dos respetivos trabalhadores, sendo que:*
  - a) *Só após tal revisão tem lugar, relativamente a tais trabalhadores, a execução das transições através da lista nominativa referida no artigo 109º da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de fevereiro, exceto no respeitante à modalidade de constituição da*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*sua relação jurídica de emprego público e às situações de mobilidade geral do, ou no, órgão ou serviço;*

b) *Até ao início da vigência da revisão:*

i) *As carreiras em causa regem-se pelas disposições normativas aplicáveis em 31 de dezembro de 2008, com as alterações decorrentes dos artigos 46º a 48º, 74º, 75º e 113º da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de fevereiro;*

ii) *Aos procedimentos concursais para as carreiras em causa é aplicável o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 12 – A/2008, de 24 de fevereiro, bem como o n.º 11 do artigo 28º da Portaria n.º 83 – A/2009, de 22 de janeiro.*

- *Que, nos termos da solução interpretativa uniforme adotada em Reunião de Coordenação Jurídica de 27 de janeiro de 2010 e homologada por despacho do Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 30 de junho de 2010, e cuja atualidade se mantém: “ao processo de recrutamento de trabalhadores para as carreiras não revistas aplicam-se as disposições normativas que eram aplicáveis em 31 de dezembro de 2008, designadamente o Decreto – Lei n.º 204/98, de 11 de julho, bem como o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de fevereiro e no n.º 11 do artigo 28º da Portaria n.º 83 – A/2009, de 22 de janeiro”.*

- *Que a carreira de Fiscal Municipal encontra-se disciplinada pelo Decreto – Lei n.º 353 – A/89, de 16 de outubro e pelo Decreto – Lei n.º 412 – A/98, de 30 de dezembro e o procedimento concursal pelas disposições do Decreto – Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicável à administração local pelo Decreto – Lei n.º 238/99, de 25 de junho, com as especificidades decorrentes do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de fevereiro e no n.º 11 do artigo 28º da Portaria n.º 83 – A/2009, de 22 de janeiro”*

- *Que existe cabimento orçamental;*

- *Que para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4º da Portaria n.º 83 – A/2009, de 22 de janeiro, não se encontram constituídas reservas de recrutamento internas no Município e não foi efetuada consulta prévia à ECCR, por ter sido temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado procedimento concursal para a constituição das referidas reservas, conforme informação extraída das FAQ’S da DGAEP e do ofício n.º 218/DRSO/2009, enviado por esta entidade à autarquia em 26/3/2009;*

- *Que nos termos do n.º 5 do artigo 38º da Lei n.º 64 – B/2011, de 30 de dezembro, o procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial (SME) só produz efeitos após a entrada em vigor da Portaria reguladora, o que ainda não aconteceu;*

*Propõe-se, assim, ao órgão executivo, nos termos do n.º 1 do artigo 4º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6º da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de fevereiro, que delibere:*

a) *Aprovar, nos termos propostos, a abertura de processo de concurso interno geral de ingresso para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira de Fiscal Municipal.*

i) **Carreira:** *Fiscal Municipal;*

ii) **Categoria:** *Fiscal Municipal de 2ª Classe;*

iii) **Nível habilitacional:** *12º de escolaridade;*

iv) **Formação específica:** *Curso específico de fiscal municipal ministrado pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica (CEFA);*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

v) **Serviço a que se destina:** Serviço de Urbanismo, Ordenamento do Território e Fiscalização, da Unidade Orgânica de 3º Grau Planeamento, Obras e Ambiente;

vi) **Remuneração:** Escalão 1, índice 199, da carreira de Fiscal Municipal.

vii) **Composição do júri:**

Presidente do júri: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz;

1º Vogal efetivo: Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Técnico Superior (Arquitetura) do Município de Reguengos de Monsaraz, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2º Vogal efetivo: Álvaro José Chicau Charrual Leal Piedade, Técnico Superior (Arquitetura Paisagista) do Município de Reguengos de Monsaraz;

1º Vogal suplente: Marta de Jesus Rosado Santos, Técnica Superior (Jurista) do Município de Reguengos de Monsaraz;

2º Vogal suplente: Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior (Recursos Hídricos) do Município de Reguengos de Monsaraz.

viii) **Métodos de seleção:** Prova Escrita de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Seleção.

ix) **Caraterização do posto de trabalho:** Fiscalizar e fazer cumprir os regulamentos municipais e demais normativos legais relativos a áreas de ocupação da via pública, publicidade, trânsito, obras particulares, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais, preservação do ambiente natural, deposição, remoção, transporte, tratamento e destino final de resíduos; efetuar as notificações necessárias relativas a embargos, demolições, etc.; elaborar autos de notícia; fazer o levantamento de edifícios degradados; fazer o acompanhamento dos veículos abandonados e instruir os respetivos processos.

x) **Validade do concurso:** unicamente para o preenchimento do lugar posto a concurso.

a) Determinar à Subunidade Orgânica de Recursos Humanos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 26/GP/2013; -----

b) Em consonância, aprovar, nos exatos termos propostos, a abertura de processo de concurso interno geral de ingresso para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira de Fiscal Municipal; -----

c) Determinar que o Júri seja constituído da seguinte forma: -----

i) Presidente: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão de Administração Geral; -----

1º Vogal efetivo: Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Técnico Superior (Arquitetura) que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; -----





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

2º Vogal efetivo: Álvaro José Chicau Charrual Leal Piedade, Técnico Superior (Arquitetura Paisagista);-----

1º Vogal suplente: Marta de Jesus Rosado Santos, Técnica Superior (Advogada);-----

2º Vogal suplente: Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior (Recursos Hídricos).-----

d) Determinar à subunidade orgânica de Recursos Humanos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

### **Alteração da Constituição da Comissão de Vistorias e Auditorias**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 27/GP/2013, por si firmada em 18 de março, p.p., atinente à alteração da constituição da Comissão de Vistorias e Auditorias deste Município de Reguengos de Monsaraz; proposta ora transcrita:-----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 27/GP/2013**

#### **ALTERAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIAS E AUDITORIAS**

Considerando que:

- a) O Regulamento Municipal dos Espaços Verdes Urbanos do Concelho de Reguengos de Monsaraz foi aprovado, por deliberação da Assembleia Municipal, tomada em sua sessão ordinária realizada, em 28 de fevereiro de 2013, sob proposta da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aprovada por deliberação na reunião ordinária de 23 de janeiro de 2013;
- b) O referido Regulamento Municipal entra em vigor em 19 de março de 2013;
- c) O n.º 3, do artigo 16.º, do Regulamento Municipal dos Espaços Verdes Urbanos do Concelho de Reguengos de Monsaraz, cuja epígrafe é “Projetos de arranjos exteriores submetidos a controlo prévio em regime de comunicação prévia ou de licenciamento de obras de urbanização”, dispõe da seguinte forma:

“Artigo 16.º

*Projetos de arranjos exteriores submetidos a controlo prévio em regime de comunicação prévia ou de licenciamento de obras de urbanização”, dispõe da seguinte forma*

1. (...):

2. (...).

3 Para efeitos de receção provisória e definitiva das obras de urbanização, deverão existir dois técnicos superiores do Município de Reguengos de Monsaraz com experiência e conhecimento na área dos espaços verdes integrados na Comissão de Vistorias.

4. (...).

5. (...).”

- d) A constituição da Comissão de Vistorias e Auditorias do Município de Reguengos de Monsaraz foi aprovada, mediante deliberação da Câmara Municipal do dia 18 de novembro de 2009, com a seguinte composição:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*a. Membros efetivos:*

- i. Álvaro Charrua Piedade – Técnico Superior;*
- ii. Carlos Miguel Singéis – Técnico Superior;*
- iii. João Zacarias Gonçalves – Técnico Superior.*

*b. Membros suplentes:*

- i. Paulo Chaveiro – Técnico Superior;*
- ii. Sérgio Doutor – Desenhador.*

*e) É necessário proceder à nomeação de dois Técnicos Superiores do Município de Reguengos de Monsaraz com experiência e conhecimento na área dos espaços verdes para integrar a referida Comissão de Vistorias e Auditorias;*

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

- a) A nomeação da Técnica Superior do Município de Reguengos de Monsaraz, Arquitecta Paisagística Ana Margarida Ferreira e do Técnico Superior do Município de Reguengos de Monsaraz, Engenheiro Agro-Florestal Nuno Antunes Lourenço, como membros efetivos da Comissão de Vistorias e Auditorias do Município, apenas para as vistorias de obras de urbanização, conforme o disposto do n.º 3, do artigo 16.º, do Regulamento dos Espaços Verdes do Concelho de Reguengos de Monsaraz;*
- b) Determinar à Subunidade Orgânica Expediente Urbanístico, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 27/GP/2013; -----

b) Em consonância, nomear a Arquitecta Paisagística Ana Margarida Ferreira e o Engenheiro Agro-Florestal Nuno Antunes Lourenço, como membros efetivos da Comissão de Vistorias e Auditorias deste Município de Reguengos de Monsaraz, apenas para as vistorias de obras de urbanização, conforme o disposto no n.º 3, do artigo 16.º, do Regulamento dos Espaços Verdes do Concelho de Reguengos de Monsaraz; -----

c) Determinar à subunidade orgânica Expediente Urbanístico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

### **Festas de Santo António 2013 – Marchas Populares**

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 12/VJLM/2013, por si firmada em 13 de março, p.p., atinente à atribuição de subsídio a cada Marcha Popular que queira participar nas Festas a Santo António 2013; proposta ora transcrita: -----

**“GABINETE DA VERAÇÃO**

**PROPOSTA N.º 12/VJLM/2013**

**FESTAS A SANTO ANTÓNIO 2013 - MARCHAS POPULARES**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Considerando que:

- Nos próximos dias 12 a 16 de Junho realizam-se as tradicionais e populares Festas a Santo António, padroeiro deste concelho de Reguengos de Monsaraz;

- A participação das Marchas Populares no programa das Festas a Santo António há muito que se encontra enraizada na população e enaltece o evento;

- No ano de 2012 participaram as Marchas Infantil da Componente de Apoio à Família – Jardim de Infância de Reguengos de Monsaraz, Freguesia de Monsaraz, Sociedade Recreativa Campinhense e da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz e as marchas de adultos, Associação Baldio Jovem, Camara Reguengos Clube, Sociedade Harmonia Sanmarquense, em que foi atribuído o valor de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros) à marcha infantil e € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) à marcha de adultos;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4, do artigo 64.º do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, seja confirmado e ratificado o despacho de aprovação de atribuição a cada Marcha Infantil de um subsídio de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros) e para cada Marcha de Adultos um subsídio de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), que seja organizada por qualquer coletividade recreativa, cultural e desportiva, bem como entidades públicas deste Concelho de Reguengos de Monsaraz;
- b) Determinar ao Serviço de Cultura e à subunidade orgânica de Contabilidade e Património do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação das Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 12/VJLM/2013;-----
- b) Em consonância, aprovar a atribuição a cada Marcha Infantil de um subsídio de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros) e para cada Marcha de Adultos um subsídio de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), que seja organizada por qualquer coletividade recreativa, cultural e desportiva, bem como de entidades públicas deste Concelho de Reguengos de Monsaraz, que participe nas Festas a Santo António 2013; -----
- c) Determinar ao serviço de Cultura e à subunidade orgânica de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

#### **Atribuição de Lugares para Bares e Stand's Institucionais – Festas de Santo António 2013**

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 13/VJLM/2013, por si firmada em 15 de março, p.p., atinente às Normas para atribuição de lugares para bares e stands institucionais nas Festas de Santo António 2013; proposta ora transcrita: -----

**“GABINETE DA VERAÇÃO**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### PROPOSTA N.º 13/VJLM/2013

#### **ATRIBUIÇÃO DE LUGARES PARA BARES E STAND'S INSTITUCIONAIS – FESTAS DE SANTO ANTÓNIO 2013**

Considerando:

- Que as Festas de Santo António vão realizar-se, como é tradição, no início do mês de junho;
- Que as Festas de Santo António contam, todos os anos, com a presença de bares e stands's institucionais;
- Que a atribuição de lugares em eventos municipais deve ser feita de forma justa e obedecendo a uma correta gestão da coisa pública;
- Que as condições para aceder aos lugares anteriormente referidos devem constar de um articulado de normas claras e precisas, que consagrem a caracterização dos lugares e o procedimento para a sua atribuição;
- Que para além dos aspetos específicos referidos para as atividades anteriormente referidas, as normas devem consagrar regras gerais sobre a montagem e desmontagem e sobre o consumo de eletricidade;
- Que o ato público de abertura das propostas, bem como análise das mesmas, deve ser presidida por uma comissão;

Termos em que somos a propor ao executivo municipal que delibere:

- Aprovar o edital que fixa as normas para atribuição de lugares para bares e stand's institucionais para a edição de 2013 das Festas de Santo António, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;
- Aprovar a constituição da Comissão de Abertura de Propostas e de Atribuição de Lugares para a edição de 2013 das Festas de Santo António, nos seguintes termos:
  - a) Presidente: João Manuel Paias Gaspar, Chefe de Gabinete;
  - b) Primeiro Vogal Efetivo: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Administração Geral;
  - c) Segundo Vogal Efetivo: João Paulo Passinhas Batista, Técnico Superior;
  - d) Primeiro Vogal Suplente: Maria Beatriz Lopes Silva, Coordenadora Técnica;
  - e) Segundo Vogal Suplente: Patrícia Alexandra Pardal Delicado, Assistente Técnica.
- Determinar ao Serviço de Cultura e à Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que venha a recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, as sobreditas Normas, que se transcrevem: -----

#### **“NORMAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE LUGARES PARA BARES E STAND'S INSTITUCIONAIS NAS FESTAS DE SANTO ANTÓNIO 2013**

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Reguengos de Monsaraz, no uso das suas competências previstas da alínea b) do nº 1 do 68º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Torna público que conforme a deliberação da Câmara Municipal de 20 de março de 2013 e com base nas normas de atribuição de lugares para bares e stand's institucionais se encontram abertas as inscrições de acordo com as seguintes regras:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **I – BARES**

##### **A - Caracterização dos lugares**

O Município de Reguengos de Monsaraz irá proceder à atribuição de dez lugares para bares às comissões de festas e associações de cariz recreativo, desportivo, cultural, social ou juvenil sedeadas no Concelho de Reguengos de Monsaraz durante as Festas de Santo António 2013, nos termos do presente número.

##### **B- Inscrição**

1-As comissões de festas e as associações interessadas em participar com um bar nas Festas de Santo António, devem manifestar a sua vontade, através da inscrição a formalizar, em requerimento próprio disponibilizado pelos serviços municipais, o qual deverá ser devidamente assinado.

2- O requerimento poderá ser enviado pelo correio para o Município de Reguengos de Monsaraz, ou entregue em mão no serviço de Cultura do mesmo Município, até às 16:30h do dia 30 de abril de 2013.

3- As inscrições enviadas por correio deverão dar entrada no Município de Reguengos de Monsaraz dentro do prazo previsto no número anterior, sob pena de não se considerarem aceites.

4- A caracterização e disposição dos lugares no recinto das festas consta de planta que se encontra junta ao processo, podendo os interessados solicitar a sua consulta.

##### **C- Seleção e atribuição de lugares**

1-A seleção das comissões de festas e das associações será efetuada através de sorteio. O sorteio contemplará inicialmente um lugar a uma comissão de festas ou associação de cada uma das freguesias do concelho.

2- A atribuição dos lugares no recinto será efetuada por escolha, sendo esta realizada pela ordem sequencial das comissões ou associações sorteadas.

3- Não estando presentes no ato de sorteio representantes da comissão de festas ou da associação sorteadas a atribuição do lugar no recinto será efetuado pela comissão de abertura de propostas e de atribuição de lugares.

##### **D- Realização do Sorteio**

O sorteio realizar-se-á às 14:00h do dia 03 de maio de 2013 no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, em ato público, perante a comissão de abertura de propostas e de atribuição de lugares.

#### **II- Bares – Lugares Sobrantes**

##### **A- Caracterização dos Lugares**

1- No caso em que se verifique o não preenchimento dos dez lugares disponíveis para bares por parte de comissões de festas ou de associações recreativas, desportivas, culturais, sociais e juvenis sedeadas no concelho de Reguengos de Monsaraz, a Câmara Municipal, colocará os lugares sobrantes a concurso entre pessoas jurídicas não referidas no número anterior.

2- Para efeitos do número anterior, a Câmara Municipal através de Edital afixado nos locais de estilo informará do número de lugares sobrantes, do prazo para a apresentação de candidaturas e de todo o procedimento concursal.

##### **B- Valor Base de atribuição**

O valor base de atribuição dos lugares destinados a bares sobrantes é 200,00 €



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **III – Stands Institucionais**

##### **A - Caracterização dos lugares**

O Município de Reguengos de Monsaraz disponibilizará 18 stands's às associações de cariz recreativo, desportivo, cultural, social e juvenil sedeadas no Concelho de Reguengos de Monsaraz que procedam à inscrição nos termos do presente número.

##### **B- Inscrição**

1-As associações interessadas em participar com um stand institucional nas Festas de Santo António, devem manifestar a sua vontade, através da inscrição a formalizar em impresso próprio disponibilizado pelos serviços municipais, que pode ser enviado pelo correio para o Município de Reguengos de Monsaraz, ou entregue em mão no serviço de Cultura do mesmo Município, até às 16:30h do dia 30 de abril de 2013.

2- As inscrições enviadas por correio deverão dar entrada no Município de Reguengos de Monsaraz dentro do prazo previsto no número anterior, sob pena de não se considerarem aceites.

##### **C- Seleção e atribuição de lugares**

1-A seleção das associações será efetuada através de sorteio, de entre aquelas que procederam à inscrição.

2- A atribuição dos lugares no recinto será efetuada por escolha, sendo esta realizada pela ordem sequencial das associações sorteadas.

3- Não estando presente no ato do sorteio representante da associação sorteada a atribuição do lugar no recinto será efetuada pela comissão de abertura de propostas e de atribuição de lugares.

##### **D- Realização do Sorteio**

O sorteio realizar-se-á às 16:00h do dia 03 de maio de 2013 no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, em ato público, perante a comissão de abertura de propostas e de atribuição de lugares.

#### **VI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **A – Aceitação das regras**

A apresentação de propostas no âmbito do presente concurso determina a aceitação das presentes regras de atribuição de lugares para bares e stand's institucionais nas Festas de Santo António 2013.

##### **B – Montagens**

1 - A montagem das instalações só poderá ser feita com a apresentação do cartão livre – trânsito e mediante autorização dos funcionários presentes no local, e decorrerá no dia 11 de junho de 2013 no seguinte horário: 8h às 12h e das 13h às 16h.

2 – A montagem deverá estar concluída, impreterivelmente, até às 16h do dia 11 de junho.

3 – Cabe ao Município de Reguengos de Monsaraz definir os lugares de implantação dos participantes, de acordo com a planta do recinto das Festas.

4 - Após o período de montagem não é permitida a circulação de quaisquer veículos dentro do recinto das Festas, com exceção dos participantes que necessitem de reabastecer.

5- Não é permitida a permanência das viaturas nas áreas de Divertimento/Exposições, devendo as mesmas ser estacionadas em lugar próprio a definir pela organização.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **C – Eletricidade**

1 – Os participantes que necessitem de eletricidade nas suas instalações deverão solicitar a respetiva ligação junto da Subunidade Orgânica Taxas e Licenças.

2 – O ligar e desligar da eletricidade das instalações dos participantes, a que se refere o número anterior, só poderá ser efetuada pelos eletricistas municipais ou por empresa contratada pelo Município para o efeito.

3- O valor diário de ligação elétrica é determinado nos seguintes termos:

Categoria	Voltagem	Preço/dia
Monofásico	1 x 30A	8 €
Trifásico	3 x 15A	13 €
Trifásico	3 x 30A	18 €
Trifásico	3 x 50A	28 €
Trifásico	3 x 60A	33 €
Trifásico	3 x 80A	43 €

4 - O pagamento da ligação elétrica deverá ser efetuado junto da Subunidade Orgânica Taxas e Licenças até às 16:30h do dia de início da montagem.

#### **D – Desmontagens**

As desmontagens deverão efetuar-se no dia 17 de junho no período entre as 8h e as 12h e as 13h e as 16h.

#### **E – Deveres dos participantes**

1 – Os participantes ficam obrigados ao cumprimento dos seguintes deveres:

- Assegurar o melhor aspeto de arranjo, limpeza e higiene das suas instalações, em cumprimento das normas legais em vigor;
- Preservar todo o equipamento municipal, sendo responsáveis pelos danos que direta ou indiretamente provoquem;
- Não ceder os lugares que lhe sejam atribuídos, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito;
- Assegurar que o material a instalar nos lugares atribuídos respeitam todas as regras de segurança e de prevenção de acidentes;
- Cumprimento da legislação em vigor referente à higiene dos géneros alimentícios.

#### **F – Dúvidas e omissões**

As dúvidas e omissões suscitadas pelo presente edital serão dirimidas e integradas pela organização das Festas de Santo António 2013, mediante decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 13/VJLM/2013;-----

b) Em consonância, aprovar as Normas para atribuição de lugares para bares e stands institucionais nas Festas de Santo António 2013; -----

c) Aprovar a constituição da comissão de abertura de propostas e de atribuição de lugares para a edição de 2013 das Festas de Santo António, nos seguintes termos:-----





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

i) Presidente: João Manuel Paias Gaspar, Chefe de Gabinete da Presidência;-----

ii) Primeiro Vogal: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão de Administração Geral;-----

iii) Segundo Vogal: João Paulo Passinhas Batista, Técnico Superior;-----

E como suplentes,-----

iv) Maria Beatriz Lopes Silva, Coordenadora Técnica;-----

v) Patricia Alexandra Pardal Delicado, Assistente Técnica -----

d) Determinar ao serviço de Cultura e à subunidade orgânica de Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

### **Projeto de Alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público**

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 14/VJLM/2013, por si firmada em 18 de março, p.p., atinente ao Projeto de Alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público, cujo teor ora se transcreve:-----

#### **"GABINETE DA VERAÇÃO**

#### **PROPOSTA N.º 14/VJLM/2013**

#### **PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO**

*Considerando que:*

*- Em 29 de dezembro de 2010, foi publicado em Edital afixado nos lugares públicos do Concelho de Reguengos de Monsaraz, o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudos a Estudantes do Ensino Superior Público, aprovado pela Assembleia Municipal na reunião ordinária realizada em 27 de dezembro de 2010, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de 15 de dezembro de 2010;*

*- resulta da experiência adquirida no âmbito da atribuição de bolsas de estudo nos anos letivos 2011/2012 e 2012/2013 pelo Município, algumas dúvidas e constrangimentos na aplicação do citado Regulamento, urge proceder a alterações ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público em vigor;*

*- As modificações propostas têm como objetivo permitir uma maior justiça na atribuição das bolsas de estudo, criando novos critérios de elegibilidade e fundamentos de expulsão do processo de candidatura; outrossim, visam assegurar uma maior celeridade na decisão e pagamento das bolsas de estudos aos candidatos que satisfaçam os requisitos regulamentados;*

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

a) *A aprovação do projeto de alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público, nos termos da alínea a), do n.º 6, do artigo 64.º e, da alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conforme documento em anexo que se dá aqui por*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, que integra a alteração e a republicação do Regulamento;*

- b) *A submissão do Projeto de alteração do aludido Regulamento, atento ao princípio da participação dos interessados nas decisões que lhe dizem respeito, a discussão pública, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro na redação dos Decretos-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e, n.º 18/2008, de 29 de janeiro;*
- c) *Que seja determinado ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”*

Outrossim, o sobredito Projeto de Alteração ao Regulamento, que igualmente de transcreve: -----

#### **“PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**

##### **A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO**

###### **Nota Justificativa**

*Em 29 de dezembro de 2010, foi publicado em Edital afixado nos lugares públicos do Concelho de Reguengos de Monsaraz, o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudos a Estudantes do Ensino Superior Público, aprovado pela Assembleia Municipal na reunião ordinária realizada em 27 de dezembro de 2010, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de 15 de dezembro de 2010.*

*Na sequência da experiência adquirida no âmbito da atribuição de bolsas de estudo nos anos letivos 2011/2012 e 2012/2013 e após a análise do conjunto de sugestões e observações apresentadas pela Subunidade Orgânica Educação do Município de Reguengos de Monsaraz, verifica-se a necessidade de alterar o Regulamento Municipal Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público em vigor.*

*As modificações introduzidas têm como objetivo permitir, num quadro orçamental adverso, uma maior justiça na atribuição das bolsas. Pelo que, em caso de alteração da situação económica do agregado familiar do candidato em relação aos rendimentos constantes da declaração de IRS do ano anterior, por exemplo um dos membros do agregado familiar fica desempregado, o Município de Reguengos de Monsaraz procederá ao cálculo do rendimento per capita com base na apresentação de documentos comprovativos da situação atual e não pelos rendimentos constantes da declaração de IRS do ano anterior. Outrossim, o número de bolsas a atribuir, em cada ano, passa a ser definido mediante deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.*

*Ademais, efetuaram-se outras alterações, com vista a assegurar uma maior celeridade na decisão e pagamento das bolsas de estudo aos candidatos que satisfaçam os requisitos regulamentados, designadamente, a redução do número de membros efetivos que compõem o júri de seleção e avaliação dos processos de candidatura, que passam a elaborar a lista provisória de candidatos selecionados, sujeita a homologação do Executivo Municipal.*

*Em simultâneo, procedeu-se, à alteração dos critérios de seleção considerados na atribuição de Bolsas de Estudo, com adição da respetiva ponderação, bem como à alteração das condições de preferência a considerar em caso de empate.*

*Neste contexto justifica-se a presente alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público.*

*Assim, após aprovação em reunião de Câmara Municipal, a presente alteração será submetida a apreciação pública para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias úteis, sendo, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dos Decretos-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

e n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

#### **Projeto de Alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público**

##### **Artigo 1.º**

##### **Alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público**

Os artigos 4.º, 5.º, 7.º, 8.º, 9.º, 11.º, 12.º, 13.º, 16.º e 19.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, passam a ter a seguinte redação:

##### **«Artigo 4.º**

(...)

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) *Estabelecimento de Ensino Superior Público* – é todo aquele que ministra cursos aos quais seja conferido o grau de licenciatura, designadamente

- *Universidades;*

- *Institutos Politécnicos;*

- *Institutos Superiores;*

- *Escolas Superiores.*

f) (...);

g) (...);

h) (...).

##### **Artigo 5.º**

(...)

1. O Município de Reguengos de Monsaraz fixará, em cada ano, mediante deliberação da Câmara Municipal, o número de Bolsas de Estudo a atribuir.

2. O seu valor será fixado de acordo as disponibilidades financeiras do Município.

3. A duração das Bolsas de Estudo é de 10 (dez) meses.

##### **Artigo 7.º**

(...)

1. (...).



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

2. O júri é composto por três membros efetivos e dois suplentes.

3. (...).

**8.º**

(...)

1. (...).

a) *Que estejam matriculados em Estabelecimento de Ensino Superior Público no 1.º ciclo de estudos conducentes ao grau de licenciatura no ano letivo para que requer a Bolsa;*

b) (...);

c) (...);

d) (...).

2. *Ao estudante que esteve matriculado em Estabelecimento de Ensino Superior no ano letivo anterior àquele para que requer a Bolsa, é exigido que nesse ano letivo tenha tido aproveitamento escolar.*

#### **Artigo 9.º**

(...)

1. *O pedido para atribuição de Bolsas de Estudo é formulado mediante Requerimento tipo a fornecer pela Subunidade Orgânica de Educação do Município de Reguengos de Monsaraz e nos seus serviços online em [www.cm-reguengos-monsaraz.pt](http://www.cm-reguengos-monsaraz.pt), devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou pelo Encarregado de Educação, quando o estudante for menor, acompanhando dos seguintes documentos:*

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) (...);

f) *Certidão de aproveitamento escolar ou documento equivalente comprovativo do aproveitamento escolar no ano letivo anterior;*

g) (...);

h) *Fotocópia da declaração e nota de liquidação do IRS referente ao ano civil anterior;*

i) (...);

j) (...);

k) (...);

l) (...);

m) *Documento comprovativo da média de acesso ao Ensino Superior.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

2. (...).

3. (...).

#### Artigo 11.º

(...)

1. São critérios de seleção na atribuição das Bolsas de Estudo, de acordo com a ordem de importância indicada:

a) (...);

b) Frequência do Ensino Superior por outro(s) dependente(s) do agregado familiar a que pertence o candidato.

2. O critério de seleção "Rendimento per capita do agregado familiar" será ponderado nos seguintes termos:

Valor do "Rendimento per capita do agregado familiar"	Classificação
Igual ou superior a 50% da RMMG	10 pontos
Até 40% da RMMG	12 pontos
Até 30% da RMMG	14 pontos
Até 20% da RMMG	16 pontos
Até 10% da RMMG	18 pontos
Inferior a 5% da RMMG	20 pontos

Nota: RMMG - retribuição mínima mensal garantida em vigor no ano letivo da candidatura.

3. O critério de seleção "Frequência do Ensino Superior por outro(s) dependente(s) do agregado familiar a que pertence o candidato", será ponderado nos seguintes termos:

N.º de dependentes a frequentar o Ensino Superior, para além do candidato	Classificação
Nenhum	0 pontos
1 (um)	5 pontos
2 (dois)	10 pontos
Igual ou superior a 3 (três)	20 pontos

4. A atribuição das bolsas de estudo resultará da ponderação dos referidos critérios conforme expressão matemática que a seguir se explica:

$$K = (0,70 \times K1) + (0,30 \times K2)$$

Em que,

K = Atribuição de Bolsas de Estudo

K1 = Rendimento per capita do agregado familiar;

K2 = N.º de dependentes a frequentar o Ensino Superior, para além do candidato.

#### Artigo 12.º

(...)

Quando o número de candidaturas for superior ao número de Bolsas que a Câmara decidir atribuir são consideradas as seguintes condições de preferência por ordem decrescente de importância:

a) Melhor média de acesso ao Ensino Superior;

b) O candidato não ser trabalhador estudante.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **Artigo 13.º**

(...)

1. (...).

2. (...).

3. *Em caso de alteração da situação económica do agregado familiar do candidato em relação aos rendimentos constantes da declaração de IRS do ano anterior, esta deverá ser comunicada ao Município de Reguengos de Monsaraz, no momento da entrega da candidatura, que procederá ao cálculo do rendimento per capita com base na apresentação de documentos comprovativos da situação atual, nomeadamente recibos de vencimento, declaração da situação de desemprego, se for o caso, e logo que disponível, a declaração de rendimento do ano da candidatura.*

#### **Artigo 16.º**

(...)

Os candidatos serão excluídos nas seguintes situações:

- a) *Não preencher cumulativamente as condições estabelecidas nos artigos 8.º e 9.º do presente Regulamento;*
- b) *Prestar falsas declarações, tanto por inexactidão como por omissão, no processo de candidatura.*
- c) *Receber de qualquer Entidade uma Bolsa de Estudo ou outros benefícios com o mesmo fim das Bolsas de Estudo.*

#### **19.º**

(...)

1. (...).

2. *Com base na ata, será elaborada uma lista provisória dos candidatos selecionados, que será afixada nos Paços do Concelho e publicada na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, sendo notificada a todos os candidatos.*

3. *Os candidatos poderão reclamar no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da receção da notificação referida no número anterior, caso não estejam de acordo com a decisão do júri.*

4. *A lista provisória tornar-se-á definitiva se não forem apresentadas reclamações, sendo sujeita a homologação da Câmara Municipal e, posteriormente dado conhecimento dos resultados aos candidatos selecionados.*

#### **Artigo 2.º**

##### **Norma revogatória**

*É revogado o artigo 15.º, do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público.*

#### **Artigo 3.º**

##### **Republicação**

*O Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público é republicado em anexo.*

#### **Artigo 4.º**

##### **Entrada em vigor**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*As alterações agora introduzidas entrarão em vigor 15 dias após a sua afixação, nos lugares públicos do costume, dos Editais que publicitem a sua aprovação pela Assembleia Municipal, mediante apresentação da proposta da Câmara Municipal.*

#### **ANEXO**

*Republicação do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público*

#### **PREÂMBULO**

*A educação constitui uma das atribuições dos Municípios, nos termos do disposto na Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, competindo-lhes, neste domínio, promover e desenvolver ações que possam fomentar na sua área de circunscrição a educação e o ensino.*

*Nesta senda, o Município de Reguengos de Monsaraz tem tido uma grande intervenção no desenvolvimento local, vincada por medidas de carácter social com o intuito de melhorar as condições de vida e o desenvolvimento integral da população do Concelho.*

*O Município de Reguengos de Monsaraz, consciente de que a precariedade económica de alguns agregados familiares no Concelho de Reguengos de Monsaraz constitui um entrave à prossecução dos estudos dos seus descendentes, considera fundamental atribuir Bolsas de Estudo a estudantes oriundos de famílias economicamente mais carenciadas, com o objetivo de ultrapassar as dificuldades socioeconómicas que dificultam o acesso destes cidadãos ao Ensino Superior, outrossim, de contribuir positivamente para o desenvolvimento cultural e educacional do Concelho.*

*Num contexto de promoção, valorização e qualificação dos seus recursos humanos, e atendendo às alterações decorrentes da concretização do Processo de Bolonha no âmbito do Ensino Superior, o Município de Reguengos de Monsaraz considerou oportuna a regulamentação, com criação de novas regras, para atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público que residam na área do Concelho de Reguengos de Monsaraz.*

*Assim, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, alíneas c) e d) do n.º 4, e alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e alínea a), do n.º 2 do artigo 53.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação das Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de dezembro, bem como, com o objetivo de ser submetido a discussão pública, nos termos do disposto dos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação do Decretos-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se à Câmara Municipal a aprovação do seguinte:*

#### **Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público**

#### **CAPÍTULO I**

#### **Disposições Gerais**

#### **Artigo 1.º**

#### **Objeto**

*O presente Regulamento estabelece as condições para atribuição de Bolsas de Estudo a estudantes do Ensino Superior Público, pelo Município de Reguengos de Monsaraz.*

#### **Artigo 2.º**

#### **Âmbito de aplicação**





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Estão abrangidos pelo presente Regulamento os estudantes que frequentem estabelecimentos de Ensino Superior Público, residentes no Concelho de Reguengos de Monsaraz, e que integrem agregados familiares economicamente carenciados, desde que obtenham aproveitamento escolar.*

#### **Artigo 3.º**

##### **Finalidades**

*A atribuição de Bolsas de Estudo visa as seguintes finalidades:*

- a) Apoiar o prosseguimento de estudos a estudantes economicamente carenciados e com aproveitamento escolar;*
- b) Colaborar na formação de quadros técnicos superiores, residentes no Município de Reguengos de Monsaraz.*

#### **Artigo 4.º**

##### **Definições**

*Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:*

- a) Agregado Familiar do Estudante - é o conjunto de pessoas constituído pelo estudante e pelos que com ele vivem habitualmente em comunhão de habitação e rendimentos;*
- b) Aproveitamento escolar num curso superior - o estudante reuniu as condições fixadas pelo órgão de gestão do estabelecimento de ensino que frequenta e que lhe permitam a matrícula no ano seguinte do curso;*
- c) Bolsa de Estudo – é uma prestação pecuniária de valor variável, para comparticipação nos encargos com a frequência de um curso superior;*
- d) Bolsa mensal de referência para cada ano letivo - tem o valor da retribuição mínima mensal garantida em vigor no início do ano letivo;*
- e) Estabelecimento de Ensino Superior Público – é todo aquele que ministra cursos aos quais seja conferido o grau académico de licenciatura, designadamente:
  - Universidades;*
  - Institutos Politécnicos;*
  - Institutos Superiores;*
  - Escolas Superiores.**
- f) Estudante economicamente carenciado – é aquele cuja capitação média mensal do agregado familiar a que pertence seja inferior à retribuição mínima mensal garantida em vigor;*
- g) Estudante deslocado – é aquele que, em consequência da distância entre a localidade de residência do seu agregado familiar e a localidade onde se situa o Estabelecimento de Ensino Superior em que se encontra matriculado e da inexistência, permanente ou sazonal, de transportes públicos entre as duas localidades, ou da incompatibilidade de horários, necessita de residir na localidade em que se situa o Estabelecimento de Ensino Superior para poder frequentar as atividades curriculares do curso em que se encontra inscrito;*
- h) Estudante não deslocado – é aquele que tem necessidade de se deslocar em transportes públicos da sua residência para o Estabelecimento de Ensino.*



## **MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

### **Câmara Municipal**

#### **CAPÍTULO II**

##### **Bolsa de Estudo**

##### **Artigo 5.º**

##### **Bolsa de Estudo**

1. O Município de Reguengos de Monsaraz fixará, em cada ano, mediante deliberação da Câmara Municipal, o número de Bolsas de Estudo a atribuir.
2. O seu valor será fixado de acordo as disponibilidades financeiras do Município.
3. A duração das Bolsas de Estudo é de 10 (dez) meses.

#### **CAPÍTULO III**

##### **Procedimento**

##### **Artigo 6.º**

##### **Abertura**

No início de cada ano letivo o Município de Reguengos de Monsaraz abrirá o procedimento público para atribuição de Bolsas de Estudo, do qual será dado conhecimento aos interessados através de Edital a afixar nos locais de estilo do Concelho.

##### **Artigo 7.º**

##### **Júri de seleção e avaliação**

1. Em simultâneo com a deliberação de abertura do concurso, será nomeado um júri de seleção e avaliação.
2. O júri é composto por três membros efetivos e dois suplentes.
3. O júri deliberará validamente, por maioria, não sendo admissível declaração de voto.

##### **Artigo 8.º**

##### **Condições de atribuição da Bolsa de Estudo**

1. Só podem requerer a Bolsa de Estudo os estudantes que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:
  - a) Que estejam matriculados em Estabelecimento de Ensino Superior Público no 1.º ciclo de estudos conducentes ao grau de licenciatura no ano letivo para que requer a Bolsa;
  - b) Que residam no Concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos, dois anos;
  - c) Que não disponham de meios bastantes para custearem os encargos correspondentes à sua frequência no Ensino Superior;
  - d) Que não possuam já habilitação equivalente àquela que pretendam frequentar.
2. Ao estudante que esteve matriculado em Estabelecimento de Ensino Superior no ano letivo anterior àquele para que requer a Bolsa, é exigido que nesse ano letivo tenha tido aproveitamento escolar.

##### **Artigo 9.º**

##### **Prazo e forma de apresentação do Requerimento**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

1. O pedido para atribuição de Bolsas de Estudo é formulado mediante Requerimento tipo a fornecer pela Subunidade Orgânica de Educação do Município de Reguengos de Monsaraz e nos seus serviços online em [www.cm-reguengos-monsaraz.pt](http://www.cm-reguengos-monsaraz.pt), devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou pelo Encarregado de Educação, quando o estudante for menor, acompanhando dos seguintes documentos:

- a) *Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;*
- b) *Fotocópia do Cartão de Contribuinte, caso não seja titular de Cartão de Cidadão;*
- c) *Atestado de residência e composição do agregado familiar, a emitir pela Junta de Freguesia da área de residência respetiva;*
- d) *Certificado de Habilitações do Ensino Secundário, só para candidatos que vão ingressar no Ensino Superior;*
- e) *Certificado de matrícula emitido pelo Estabelecimento de Ensino Superior, só para candidatas que já frequentam o Ensino Superior;*
- f) *Certidão de aproveitamento escolar ou documento equivalente comprovativo do aproveitamento escolar no ano letivo anterior;*
- g) *Documento comprovativo do último salário mensal e/ou outros rendimentos do agregado familiar;*
- h) *Fotocópia da declaração e nota de liquidação do IRS referente ao ano civil anterior;*
- i) *Declaração emitida pelo Centro Distrital da Segurança Social da área de residência, comprovando a situação de desemprego, da qual conste o montante do subsídio auferido, com indicação do início e do termo e, na falta desta, declaração emitida pelo Centro de Emprego que confirme esta situação, no caso em algum(ns) elemento(s) do agregado familiar se encontre(m) em situação de desemprego;*
- j) *Documento comprovativo no caso de o aluno estar a beneficiar de outras bolsas ou subsídios concedidos por outra Instituição;*
- k) *Declaração do Serviço de Finanças comprovativa da propriedade dos bens patrimoniais e/ou rendimentos de bens imóveis a qualquer título do estudante ou qualquer membro do agregado familiar;*
- l) *Fotocópia do recibo da renda do mês imediatamente anterior ao da apresentação do Requerimento, ou declaração da entidade financiadora do empréstimo para habitação própria;*
- m) *Documento comprovativo da média de acesso ao Ensino Superior.*

2. O Requerimento para Atribuição de Bolsas de Estudo deve ser apresentado dentro do prazo que seja fixado pela Câmara Municipal, diretamente na Subunidade Orgânica Educação ou remetido por correio, através de carta registada, para a seguinte morada: Município de Reguengos de Monsaraz – Subunidade Orgânica Educação, Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz.

3. Os candidatos poderão ainda anexar todos os elementos adicionais que considerem necessários à apreciação da sua situação económica e familiar.

#### **Artigo 10.º**

#### **Indeferimento liminar do Requerimento**

Constitui causa de indeferimento liminar do Requerimento:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- a) A entrega do mesmo fora do prazo fixado nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do presente Regulamento;
- b) A não entrega de todos os documentos e elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 9.º do presente Regulamento.

#### Artigo 11.º

##### Critérios de seleção

1. São critérios de seleção na atribuição das Bolsas de Estudo, de acordo com a ordem de importância indicada:

- a) Rendimento per capita do agregado familiar;
- b) Frequência do Ensino Superior por outro(s) dependente(s) do agregado familiar a que pertence o candidato.

2. O critério de seleção "Rendimento per capita do agregado familiar" será ponderado nos seguintes termos:

Valor do "Rendimento per capita do agregado familiar"	Classificação
Igual ou superior a 50% da RMMG	10 pontos
Até 40% da RMMG	12 pontos
Até 30% da RMMG	14 pontos
Até 20% da RMMG	16 pontos
Até 10% da RMMG	18 pontos
Inferior a 5% da RMMG	20 pontos

Nota: RMMG - retribuição mínima mensal garantida em vigor no ano letivo da candidatura.

3. O critério de seleção "Frequência do Ensino Superior por outro(s) dependente(s) do agregado familiar a que pertence o candidato", será ponderado nos seguintes termos:

N.º de dependentes a frequentar o Ensino Superior, para além do candidato	Classificação
Nenhum	0 pontos
1 (um)	5 pontos
2 (dois)	10 pontos
Igual ou superior a 3 (três)	20 pontos

4. A atribuição das bolsas de estudo resultará da ponderação dos referidos critérios conforme expressão matemática que a seguir se explica:

$$K = (0,70 \times K1) + (0,30 \times K2)$$

Em que,

K = Atribuição de Bolsas de Estudo

K1 = Rendimento per capita do agregado familiar;

K2 = N.º de dependentes a frequentar o Ensino Superior, para além do candidato.

#### Artigo 12.º

##### Condições de preferência

Quando o número de candidaturas for superior ao número de Bolsas que a Câmara decidir atribuir são consideradas as seguintes condições de preferência por ordem decrescente de importância:

- a) Melhor média de acesso ao Ensino Superior;
- b) O candidato não ser trabalhador estudante.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **Artigo 13.º**

##### **Normas de cálculo da capitação**

1. A capitação é calculada com base na seguinte fórmula:

$$C = \frac{R - (I + H + S)}{12N}$$

Em que,

C= Rendimento per capita

R= Rendimento familiar bruto anual

I= Total de impostos e contribuições pagos

H= Encargos anuais com a habitação, tendo-se por base o valor das deduções previstas no IRS e/ou declaração passada por Instituição Bancária;

S= Despesas de saúde mensais que compõe o agregado familiar;

N= Número de pessoas que compõem o agregado familiar.

2. O rendimento familiar bruto anual é constituído pela totalidade de rendimentos auferidos no ano civil anterior por todos os membros do agregado familiar, constantes da declaração de IRS e de outros documentos que se considerar necessário solicitar no âmbito da candidatura.

3. Em caso de alteração da situação económica do agregado familiar do candidato em relação aos rendimentos constantes da declaração de IRS do ano anterior, esta deverá ser comunicada ao Município de Reguengos de Monsaraz, que procederá ao cálculo do rendimento per capita com base na apresentação de documentos comprovativos da situação atual, nomeadamente recibos de vencimento, declaração da situação de desemprego, se for o caso, e logo que disponível, a declaração de rendimento do ano da candidatura.

#### **Artigo 14.º**

##### **Critérios de análise**

1. As candidaturas serão analisadas em função das declarações constantes do Requerimento para Atribuição de Bolsas de Estudo e dos documentos anexos ao mesmo.

2. Quando entender por conveniente pode o Município solicitar quaisquer outros elementos com vista à análise do processo.

3. O Município poderá desenvolver diligências complementares que considere adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno, nomeadamente visitas domiciliárias, contactos com serviços, tais como Juntas de Freguesia e Estabelecimentos de Ensino frequentados e entrevistas aos alunos candidatos.

4. A apresentação do Requerimento não confere, desde logo, aos candidatos direito a uma Bolsa de Estudo.

5. O facto de o candidato ter sido bolseiro em anos anteriores não é, por si só, suficiente para continuar a beneficiar da Bolsa de Estudo.

#### **Artigo 15.º**

Revogado.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **Artigo 16.º**

##### **Situações de exclusão**

Os candidatos serão excluídos nas seguintes situações:

- a) Não preencher cumulativamente as condições estabelecidas nos artigos 8.º e 9.º do presente Regulamento;
- b) Prestar falsas declarações, tanto por inexactidão como por omissão, no processo de candidatura.
- c) Receber de qualquer Entidade uma Bolsa de Estudo ou outros benefícios com o mesmo fim das Bolsas de Estudo.

#### **Artigo 17.º**

##### **Suspensão das Bolsas de Estudo**

O não cumprimento dos deveres constantes do artigo 22.º do presente Regulamento determina a suspensão imediata da bolsa.

#### **Artigo 18.º**

##### **Cessação das Bolsas de Estudo**

1. Constituem causas de cessação imediata das Bolsas de Estudo a:

- a) Prestação de falsas declarações;
  - b) Modificação das condições económicas do bolseiro ou a perda de aproveitamento escolar;
  - c) Mudança de curso ou de estabelecimento de ensino sem prévia comunicação à Câmara Municipal;
  - d) Desistência da frequência do curso;
  - e) O não cumprimento do estabelecido na alínea e) artigo 22.º do presente Regulamento.
2. Não poderá ser invocado o desconhecimento do presente Regulamento para justificar o não cumprimento por parte estudante candidato ou do bolseiro.

#### **Artigo 19.º**

##### **Divulgação dos resultados**

1. A seleção dos candidatos constará da ata do júri, que integrará uma lista dos candidatos admitidos, bem como dos candidatos excluídos, com a respetiva fundamentação.
2. Com base na ata, será elaborada uma lista provisória dos candidatos selecionados, que será afixada nos Paços do Concelho e publicada na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, sendo notificada a todos os candidatos.
3. Os candidatos poderão reclamar no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da receção da notificação referida no número anterior, caso não estejam de acordo com a decisão do júri.
4. A lista provisória tornar-se-á definitiva se não forem apresentadas reclamações, sendo sujeita a homologação da Câmara Municipal e, posteriormente dado conhecimento dos resultados aos candidatos selecionados.

#### **Artigo 20.º**

##### **Pagamento**

1. Os bolseiros serão convocados através de carta para receberem a Bolsa nas datas previstas.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

2. O pagamento da Bolsa é efetuado mensalmente.
3. Para receber a Bolsa, o aluno deverá apresentar comprovativo, a entregar no ato do pagamento, em como ainda se encontra a frequentar o mesmo Estabelecimento de Ensino.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Direitos e Deveres dos bolseiros**

##### **Artigo 21.º**

###### **Direitos**

Constituem direitos dos bolseiros:

- a) Ter acesso a uma cópia do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudos a Estudantes do Ensino Superior Público;
- b) Receber integralmente e dentro do prazo estipulado a Bolsa atribuída;
- c) Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente Regulamento.

##### **Artigo 22.º**

###### **Deveres**

1. Constituem deveres dos bolseiros:

- a) Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados;
- b) Participar, num prazo de 10 dias, à Câmara Municipal, todas as alterações relativas à sua situação económica, agregado familiar, residência ou curso;
- c) Enviar à Câmara Municipal todos os trabalhos realizados ao longo do curso que considerem de interesse para o Concelho;
- d) Comunicar à Câmara Municipal a atribuição e o montante da bolsa ou subsídio por parte de outra entidade;
- e) Prestar 15 dias de colaboração por ano, fora do período letivo, no âmbito dos serviços autárquicos, a designar pela Câmara Municipal ou pelo Vereador a que tiver sido atribuído o pelouro da Educação.

2. Caso não sejam cumpridos os deveres anteriormente previstos:

- a) A Câmara Municipal reserva o direito de exigir ao estudante, ou daquele a cargo de quem este se encontrar, o reembolso das mensalidades recebidas; e,
- b) O estudante ficará excluído do procedimento de atribuição de Bolsas de Estudo no ano letivo seguinte.

#### **CAPÍTULO V**

##### **Disposições Finais**

##### **Artigo 23.º**

###### **Casos omissos**

As dúvidas e/ou omissões suscitadas na interpretação e/ou aplicação do presente Regulamento serão dirimidas e/ou integradas por deliberação do órgão Executivo Municipal, mediante apresentação de proposta do Presidente da Câmara Municipal ou do



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Vereador do Pelouro da Educação, exarada sobre informação dos serviços competentes.*

#### **Artigo 24.º**

#### **Entrada em vigor**

*O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua afixação, nos lugares públicos do costume, dos Editais que publiquem a sua aprovação pela Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal.”*

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 14/VJLM/2013;-----
- b) Em consonância, aprovar o presente Projeto de Alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público;-----
- c) Submeter o Projeto de Alteração ao Regulamento em apreço a discussão pública, atento o princípio da participação dos interessados, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo;-----
- d) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

### **Ratificação do Despacho de Aprovação da Alteração n.º 5 às Grandes Opções do Plano e n.º 5 ao Orçamento Municipal do Ano Económico-Financeiro de 2013**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do conteúdo integral do Despacho n.º 05/GP/CPA/2013, por si firmado em 18 de março, p.p., que determinou a aprovação da Alteração n.º 5 às Grandes Opções do Plano e Alteração n.º 5 ao Orçamento Municipal do corrente ano económico-financeiro, cujo teor ora se transcreve:-----

#### **“DESPACHO Nº 5/GP/CPA/2013**

*José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes e competências que lhe vão outorgados pelo artigo 68º, n.º 3, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos das Freguesias e Municípios, aprovado pela Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e considerando a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente ato administrativo, o princípio da prossecução do interesse público municipal, bem assim, a impossibilidade, de facto e de direito, de no presente momento reunir, ainda que extraordinariamente estando presente a maioria do número legal dos seus membros, o executivo municipal,*

#### **APROVA**

*a Alteração n.º 5 às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2013.*

*Mais determina, a final, que o presente despacho se ache submetido à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação.”*

Prosseguir, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes às





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

alterações em apreço aos referidos documentos previsionais.-----

Assim, disse, verificou-se diminuição e anulação na despesa nas rubricas, nomeadamente, entre outras, de “Construção das Extensões de Saúde de S. Marcos do Campo e Santo António do Baldio”, de “Rede de Abastecimento de Água do Concelho”, de “Arranjos e beneficiações em diversos espaços verdes”, de “Cooperação com a sociedade civil – instituições sem fins lucrativos – despesas correntes”, e de “Juros de empréstimos de médio e longo prazo”. Por outro lado, disse, verificaram-se reforços na despesa, nomeadamente, entre outras, de “Modernização do equipamento dos serviços municipais”, de “Modernização e requalificação dos edifícios municipais – outros edifícios”, de “Juros de empréstimos de curto prazo”, e de “Promoção institucional”.-----

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, confirmar/ratificar os sobreditos documentos previsionais.-----

#### Administração Urbanística

#### Pedido de Informação Prévia

Presente o **processo administrativo n.º 3/2013**, de que é titular Biosky, Lda.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 024/2013, datada de 14 de março, p.p., que ora se transcreve:-----

#### “Informação Técnica N.º URB/CMS/024/2013

<b>Para:</b>	Presidente da Câmara Municipal
<b>De:</b>	Serviço de Urbanismo, Ordenamento do Território e Fiscalização
<b>Assunto:</b>	<b>Pedido de informação prévia para obras de edificação de edifício</b>
<b>Utilização:</b>	<b>Serviços</b>
<b>Requerente:</b>	<b>Biosky, Lda.</b>
<b>Processo n.º:</b>	3/2013
<b>Data:</b>	Reguengos de Monsaraz, 14 de março de 2013
<b>Gestor do Procedimento:</b>	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
<b>Prédio Matriz:</b>	Rústica
<b>Designação:</b>	“Ferregial da Barrada”
<b>Artigo:</b>	006.187.000
<b>Descrição:</b>	1389/19971010 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
<b>Morada:</b>	Barrada
<b>Freguesia:</b>	Monsaraz
<b>Proposta Técnico:</b>	Pedro Miguel Saião Palheta – Arquiteto
<b>N.º de Inscrição Profissional:</b>	20 239 OASRS

#### 1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

---

## 2. SANEAMENTO:

### 2.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, em ordem ao preceituado no artigo 3.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de março, relativo à instrução de processos de informação prévia de obras de edificação. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

---

## 3. PROPOSTA:

“A proposta apresentada, enquadrada na freguesia de Reguengos de Monsaraz, caracteriza-se pela sobriedade de linhas, de formas e princípios que regem a arquitectura contemporânea, com o fim de se obter um conjunto harmonioso e perfeitamente consonante com a construção típica da aldeia. Introduzindo elementos, quer no seu traço, quer nos materiais utilizados, que permitem valorizar o conjunto do espaço onde esta se propõe.

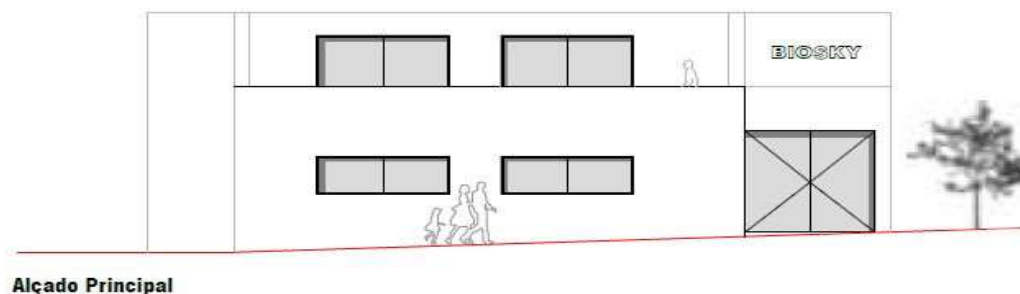
O edifício de serviços que se pretende construir, é limítrofe com outro edifício de serviços (restaurante “o Bizaca”), criando na aldeia um quarteirão de dois edifícios de serviços.

Sendo que parte do lote, apresenta uma generosa área verde, onde se pretende manter o estacionamento de caprinos e ovinos que já se pratica atualmente, fomentando os hábitos “da ruralidade”.

Na elaboração do projecto foram tidos em linha de conta, a legislação em vigor e aplicável ao local, nomeadamente no que diz respeito aos índices e parâmetros urbanísticos impostos para o mesmo.

O Edifício cumpre ainda com o estipulado em termos de regulamentação referente a acessibilidades, acompanha a presente memória descritiva as peças gráficas com indicação do percurso acessível, espaços de manobra para uma correcta leitura dos detalhes métricos, técnicos e construtivos.”

*In Memória Descritiva*



---

## 4. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:

### 4.1. Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):

Compulsado o PDM, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão do Requerente, verifica-se que a mesma se



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

enquadra, na Planta de Ordenamento, na classe de espaço urbano cumprindo genericamente o previsto no artigo 30.º do Regulamento.

No que respeita à planta de condicionantes não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que colida com a pretensão.

---

#### 5. ANÁLISE, CONCLUSÃO E PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO:

##### 5.1. Análise:

A proposta revela uma Arquitetura que pela sua linguagem se mostra enquadrada na envolvente urbana de uma forma adequada, no entanto achamos que o volume deve ser trabalhado para que exista melhor enquadramento relativamente ao arruamento a Sul com as implicações regulamentares no que respeita ao artigo 59.º do Regulamento Geral da Edificações Urbanas.

##### 5.2. Conclusão:

Face ao exposto, a pretensão terá viabilidade desde que:

- a) o alçado lateral esquerdo seja alterado ou a implantação do edifício seja revista para que seja cumprido o artigo 59.º do Regulamento Geral da Edificações Urbanas.

##### 5.3. Proposta de deliberação:

Desta forma, propõe-se superiormente:

- a) o deferimento do processo nos termos expostos no ponto anterior;
- b) o notificação do proprietário nos termos do n.º 3, do artigo 14.º do RJUE porque, apesar de ser apresentada a ata que transcreve a deliberação dos sócios da empresa relativamente à cedência do terreno, não existe qualquer documento que ateste a existência de contrato celebrado para o efeito.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar o pedido de informação prévia em apreço, nos exatos termos consignados; -----

c) Notificar o titular do processo, Biosky, Lda., do teor da presente deliberação. -----

#### PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que de seguida se entraria no período de intervenção aberto ao público, de conformidade com disposto no n.º 5, do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, ambos do regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias. -----

Assim, interveio o munícipe Luís Capucho referindo estar presente nesta reunião para informar a Câmara Municipal que está a decorrer um concurso para apresentação de candidaturas ao Plano de Eficiência Energética, que poderá ser



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

apresentado até ao dia 15 de maio de 2013, pelo que se disponibilizava de forma voluntária a ajudar a autarquia a formalizar a mesma, para que se reduzissem os custos com o consumo de energia. Mais, disse, que estava presente porque não podia estar à espera de uma resposta formalizada através de mail, já que enviou diversos ao longo destes últimos dois anos, nomeadamente quanto à montagem de dispositivos, quer em viaturas municipais de redução de consumos de combustível e bem assim no quadro geral de energia elétrica do edifício do município para redução de consumos energéticos, sem que tivesse obtido uma resposta de aceitação por parte das entidades superiores do município, tanto mais que já tinha falado com os diversos sectores municipais e estavam todos de acordo. De seguida, deu conta das diversas condições técnicas a que se pode concorrer no âmbito deste concurso de eficiência energética, explicando, segundo ele, de forma pormenorizada e detalhada as valências e os benefícios daí advenientes. Ainda, mais disse, que está aqui na reunião porquanto não pode concorrer em nome individual, pelo que espera que a Câmara aceite a sua proposta de colaboração para que se formalize a candidatura. -----

Em seguida, o senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Janeiro, questionou qual a condição em que se apresentava nesta reunião, se na qualidade de representante de alguma firma ou entidade ou se em nome de empresário individual ou ainda se na qualidade de munícipe e quais as habilitações que possuía para formalizar tal candidatura e sequentes testes de redução de consumo energético; tendo o senhor Luís Capucho respondido que estava na qualidade de munícipe e que do seu currículo consta a frequência do curso de engenharia metalomecânica, de engenharia mecânica e de engenharia eletrotécnica e ainda a frequência de curso de robótica nos Estados Unidos.--

Interveio o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Calixto, referindo que o munícipe Luís Capucho anda desde há cerca de dois anos a incomodar o município e os seus funcionários com as mais diversas situações, desde a venda de produtos químicos, à insistência na montagem de dispositivos de redução de consumo energético e de consumo de combustível, sem que apresente as características dos mesmos, bem como não indicando quais as firmas que representa e a qualidade/credenciação com que se apresenta nos serviços municipais.-----

Voltou a intervir o senhor Luís Capucho referindo que apenas quer saber se a resposta é a mesma que lhe têm dado aos longo destes últimos dois anos, ou seja, nenhuma, ou se a autarquia quer reduzir custos ao nível do consumo energético.-----

Respondeu, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Calixto, solicitando ao munícipe que fizesse prova de todas as valências de que deu conta e afirmando, logo em seguida, que a autarquia está interessada em reduzir custos, e não só ao nível de consumos energéticos como também de outros, pelo que irá tratar desta candidatura junto das entidades oficiais que tratam destas matérias. -----

### **Aprovação em Minuta**

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 92.º, da citada Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

11 de janeiro que aprovou o regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias.-----

E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram doze horas e trinta minutos.-----

---

E eu \_\_\_\_\_ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----